

Cartilha do Movimentador de Mercadorias



**Trabalhador Sindicalizado,
trabalhador protegido**

Importância da intermediação e representação do sindicato e seus aspectos.

Aspectos Econômicos ;

Menores Custos, Custos Zero em Faltas, Uniformes, Aviso Prévio, Contratação, Ociosidade, Multa 40%, Rescisão, Remunerações por Tarefas/Produções/Diárias

Satisfação Trabalhadores/Empresa ;

Ganhos salariais;

Alta performance;

Alta produtividade;

Bom relacionamento e subordinação;

Satisfação Colaboradores/Empresa

Reclamação Trabalhista ;

Nenhuma Reclamação Trabalhista

Acidente Trabalho

O nexo de causalidade é o vínculo fático

SST- Segurança e Saúde Trabalhador

Nr's – Normas Regulamentadoras

PCMSO/PPRA

Aspectos Jurídico ;

Segurança Jurídica. Atividade legal conforme Lei 12.023/2009, Parecer MPT, Entendimentos Tribunal Trabalho, Convenção Coletiva Categoria 2024

Benefícios ao Trabalhador

Registro Sindical, e Seus Registro dos Instrumentos Coletivos

Riscos de Contratação por Autônomos e PJ e Entendimento Contratário do TST à essas contratações.

SINTRAMPONTAL

Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação, Expedição, Carga e Descarga de Produtos e Mercadorias em Geral e Logística do Pontal de Minas - CNPJ nº 22.223.770/0001-36

Base Territorial:

Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis Carneirinho, Centralina, Gurinhatã, Ipiaçu, Ituiutaba, Iturama, Limeira do Oeste, Prata, Santa Vitória, São Francisco de Sales, e União de Minas do estado de Minas Gerais.

Categoria Profissional Diferenciada dos Trabalhadores na Movimentação, Expedição, Carga e Descarqa Produtos e Mercadorias em Geral e Logística, bem como na Categoria Profissional Diferenciada dos Empregados na Indústria, no Transporte, Frigoríficos, Cooperativas, Usinas, Fábricas, Agroindústrias, Agropecuária, Produtores Rurais, Empresas de Bens e Serviços, Auxiliares de Armazéns, Auxiliares de Depósitos de Distribuição, Centros de Distribuição, Feiras Livres, em todas as Operações de Logística e na Intermediação do Trabalho Avulso, nos termos da Lei nº 12.023/2009.

Site da Federação : <https://www.fetramovmg.com/> ; e-mail: sintrampontal@gmail.com

Telefones (34)99953-1534, (34)3263-1535

Sede - Capinópolis-Mg – Av. Rondon Pacheco nº 288 , Bairro Alvorada , Capinópolis-Mg – Cep: 38.360-000



Trabalhador Sindicalizado, Trabalhador Protegido

Atividades da Movimentação de Mercadorias

São atividades da movimentação de mercadorias em geral:

I – cargas e descargas de mercadorias a granel e ensacados, costura, pesagem, embalagem, enlonamento, ensaque, arrasto, posicionamento, acomodação, reordenamento, reparação da carga, amostragem, arrumação, remoção, classificação, empilhamento, transporte com empilhadeiras, paletização, ova e desova de vagões, carga e descarga em feiras livres e abastecimento de lenha em secadores e caldeiras;

II – operações de equipamentos de carga e descarga;

III – pré-limpeza e limpeza em locais necessários à viabilidade das operações ou à sua continuidade

Enquadramento da Atividade na Movimentação de Mercadorias em Geral Código Ocupacional Brasileiro – CBO ;

A relação de atividades desenvolvidas e os respectivos CBO's dos **Movimentadores de Mercadorias e Produtos em Geral, Empregados ou Trabalhadores Avulsos nos termos da Lei 12.023/2009, Auxiliares de Armazéns, Auxiliares de Depósitos e Distribuição, Centro de Distribuição, nas empresas de Distribuição e Logística, Comércios, Frigoríficos, Cooperativas, Usinas, Fabricas, Indústrias, Agroindústrias, Agropecuárias e Produtores Rurais e demais empresas de bens e Serviços**, são as seguintes:

1226 Diretores de Operações de Serviços em empresas de armazenamento; de Transporte e de Logística; 1222-05 Superintendência Operacional; 1226-10 Diretor de gestão portuária; 1226-10 Diretor de operações de serviços de armazenamento; 1226-10 Gerente de terminal em operações de armazenamento; 1226-20 Diretor de logística em operações de transportes; 1234-05 Diretor de logística e de suprimentos:1412-05 Líder Operacional; 1414-05 Comissário de

mercadorias; 1416 Gerentes de Operações de Serviços em Empresa de transporte de comunicação e de Logística; 1416-05 Encarregado de operação de porto; 1416-05 Gerente de Operações de Transportes; 1416-05 Gerente Operacional; 1416-15 Gerente de armazém; 1416-15 Gerente de depósito; 1416-15 Gerente de distribuição de mercadorias; 1416-15 Gerente de movimentação de materiais; 1416-15 Gerente de recebimento e expedição de materiais; 1416-15 Gerente de logística (armazenagem e distribuição); 1421-05 Gerente Administrativo; 2111-10 Especialista Operacional; 2527 Profissionais de Planejamento Programação e Controles Logísticos; 2527-15 Analista de Logística; 2527-25 Analista de Estoque; 2527-25 Analista de Gestão de Estoque; 2627-20 Analista de Projetos Logísticos; 7842-05 Auxiliar de Produção

3421 Especialistas em Logísticas de Transportes; 3421-05 Auxiliar de exportação e importação; 3421-05 Transitório de cargas; 3421-10 Analista de transporte multimodal; 3421-10 Técnico de Operação de Transporte; 3421-15 Controlador de serviços de máquinas e veículos; 3421-15 Supervisor operacional dos serviços de máquinas e veículos; 3421-20 Afretador; 3421-20 Agenciador de cargas; 3421-20 Agente de transporte; 3421-20 Agente descarga; 3421-25 Analista de logística de transporte; 3421-25 Assistente de logística de transporte; 3421-25 Tecnólogo em logística de transporte; 3421-10 Operador de transporte multimodal; 3423 Técnicos em transportes Rodoviários; 3423-05 Chefe de serviço de transporte rodoviário (passageiros e cargas); 3423-10 Inspetor de carga e descarga; 3423-10 Inspetor de serviços de transportes rodoviários (passageiros e cargas); 3423-15 Chefe de armazém (técnicos em transportes rodoviários); 3423-15 Chefe de depósito; 3423-15 Coordenador Líder; 3423-15 Encarregado de carga e descarga no transporte rodoviário; 3423-15 Supervisor de carga e descarga; 3423-15 Supervisor de Carga e Descarga; 3423-15 Supervisor em Operações de Transporte de Carga; 3423-15 Chefe de carga e descarga no transporte rodoviário; 3911-15 Analista de logística (técnico de nível médio); 4102-05 Encarregado de Almoxarifado; 4102-05 Supervisor de Almoxarifado; 4102-40 Encarregado de Logística; 4102-40 Supervisor de logística; 4102-40 Supervisor de Operações Logística; 4110-05 Analista Operacional; 4110-05 Auxiliar Operacional; 4110-06 Auxiliar de Expedição; 4110-10 Assistente de Expedição; 4110-10 Operador de movimentação e armazenagem de cargas; 4110-10 Assistente Operacional; 7842-05 Auxiliar de Produção;

4141 Almoxarife e Armazenistas; 4141-05 Almoxarife; 4141-05 Auxiliar de almoxarifado; 4141-05 Controlador de almoxarifado; 4141-10 Armazenista; 4141-10 Auxiliar de armazenamento; 4141-10 Auxiliar de depósito; 4141-10 Sileiro; 4141-15 Balanceiro; 4141-15 Encarregado de pesagem; 4141-15 Fiscal de balanças; 4141-15 Operador de pesagem de matéria prima; 4141-15 Pesador; 4141-20 Conferente de Logística; 4141-20 Conferente de mercadoria; 4141-25 Auxiliar de Estoque; 4141-25 Encarregado de estoque; 4141-25 Estoquista; 4141-35 Auxiliar de Expedição; 4141-35 Encarregado de expedição; 4141-35 Expedidor de Mercadorias; 4141-40 Auxiliar de Logística; 4141-40 Auxiliar Operacional de Logística; 4142-15 Operador de Setor; 4142-15 Conferente de carga e descarga; 4142-15 Conferente de faturas e notas fiscais; 4142-15 Conferente Líder; 4142-10 Apontador Produção; 4142-15 Conferente portuário; 4142-15 Conferente; 4110-10 Auxiliar Administrativo; 7842-05 Auxiliar de Produção;

5211 Operadores do comércio em lojas e mercados; 5211-25 Arrumador de prateleiras - em supermercados; 5211-25 Arrumador de prateleiras - no comércio; 5211-25 Repositor - em supermercados; 5211-25 Repositor de mercadorias; 7842-05 Auxiliar de Produção;

7801 Supervisores de trabalhadores de embalagem e etiquetagem; 7801-05 Encarregado de acabamento (embalagem e etiquetagem); 7801-05 Encarregado de seção de empacotamento; 7801-05 Encarregado de turma de acondicionamento; 7801-05 Supervisor de embalagem etiquetagem; 7801-05 Supervisor de envasamento; 7801-05 Supervisor do setor de embalagem; 7801-05; Supervisor de ensacamento; 7842-05 Auxiliar de Produção;

7822 Operadores de equipamentos de movimentação de carga; 7822-10 Doqueiro; 7822-10 Operador de docagem; 7822-05 Ajudante de guincheiro; 7822-05 Guincheiro (construção civil); 7822-05 Operador de Guincho; 7822-05 Operador de máquina-elevador; 7822-05 Ajudante de operador de guincho; 7822-10 Operador de Docagem; 7822-20 Motorista de empilhadeira; 7822-20 Operador de empilhadeira; 7822-20 Operador de Empilhadeira Gás; 7822-20 Operador de empilhadeira elétrica; 7822-20 Operador de Sorters I ; 7822-20 Operador de transpaleteira; 7842-05 Auxiliar de Produção;

7832 Trabalhadores de cargas de mercadorias e produtos; 7832-05 Auxiliar de serviços no aeroporto; 7832-05 Despachante de bagagens em aeroportos; 7832-05 Carregador (aeronaves) 7832-10 Carregador (armazém); 7832-15 Carregador (veículos de transportes terrestres); 7832-15 Carregador de caminhão; 7832-15 Carregador de vagões; 7832-15 Carregador e descarregador de caminhões; 7832-15 Chapa(movimentador de mercadorias); 7832-15 Operador de Sorters ; 7832-15 Chapa arrumador de caminhões; 7832-20 Ajudante de embarque de carga; 7832-20 Ajudante de operação portuária; 7832-20 Bagrinho (movimentador de mercadorias de porto); 7832-20 Cacimbeiro (estivador); 7832-20 Capataz de estiva; 7832-20 Encarregado de serviços de cais; 7832-20 Encarregado desserviço portuário; 7832-20 Estivador; 7832-20 Operador descarga e descarga; 7832-20 Portuário; 7832-25 Ajudante de carga e descarga de mercadorias; 7832-25 Ajudante de Motorista; 7832-25 Auxiliar de transporte; 7832-25 Entregador de bebidas (ajudante de caminhão); 7832-25 Entregador de Mercadorias;7832-25 Entregador de gás (ajudante de caminhão); 7832-30 Bloqueiro (trabalhador portuário); 7832-30 Bloquista (trabalhador portuário); 7832-30 Pesador (trabalhador portuário); 7832-30 Trabalhador portuário de bloco: 7841 Trabalhadores de embalagem de etiquetagem;7841-05 Ajudante de encaixotador;7841-05 Amarrador de embalagens; 7841-05 Carimbador (Mão); 7841-05 Colador de caixas; 7841-05 Embrulhador; 7841-05 Empacotador, a mão; 7841-05 Encaixotador a mão; 7841-05 Encaixotador, a mão; 7841-05 Engradador; 7841-05 Etiquetador a mão; 7841-05 Montador de caixa de papelão; 7841-05 Montador de embalagens; 7841-05 Classificador de embalagens (manual); 7841-05 Ensacador; 7841-05 Etiquetador, a mão; 7841-06 Ajudante de embalador; 7841-06 Embalador, a mão; 7841-10 Ajudante de ensacador, a máquina; 7841-10 Embalador, a máquina; 7841-10 Operador de embalagem, a máquina; 7841-10 Operador de máquina a vácuo; 7841-10 Operador de máquina de embalar; 7841-10 Operador de máquina de embrulhar; 7841-10 Operador de máquina de empacotar; 7841-10 Empacotador, a máquina,7841-15 Colador de rótulos em caixas;7841-15 Etiquetador de embalagem7841-15 Etiquetador;7841-15 Marcador de caixas7841-15 Marcador de fardo; 7841-15 Marcador de embalagem;7841-20 Ajudante de engarrafamento;7841-25 Costurador de fardos; 7841-25 Pensador de sacos; 7841-25 Prensador de sacos. Empacotador, a máquina; 7841-26 Ajudante de enfardamento, 7842-05 Auxiliar de Produção; 8412-10 Encarregado de armazenagem de sal;

Operação com Empilhadeira com Segurança



NR-11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS

- ✓ 11.1.5. Nos equipamentos de transporte, com força motriz própria, o operador deverá receber um treinamento específico, dado pela empresa, que o habilitará nessa função.
- ✓ 11.1.6. Os operadores de equipamentos de transporte motorizado deverão ser habilitados e só poderão dirigir se durante o horário de trabalho portarem um cartão de identificação, com o nome e fotografia, em lugar visível.
- ✓ 11.1.6.1. O cartão terá a validade de 1 (um) ano, salvo imprevisto, e, para a revalidação, o empregado deverá passar por exame de saúde completo, por conta do empregador.

O que é empilhadeira?

Um veículo autopropulsor, projetado para levantar, transportar e posicionar materiais

Operação segura!

Inspeção inicial:

- ✓ Aplique o freio de estacionamento;
- ✓ Verifique os conectores da bateria e o nível de água;
- ✓ Verifique o horímetro;
- ✓ Verifique os controles, procure por folgas;
- ✓ Ligue a chave da partida;
- ✓ Verifique o medidor de carga da bateria;
- ✓ Experimente o conjunto de elevação;
- ✓ Movimente-se para frente e para trás;
- ✓ Experimente o freio de estacionamento;

Experimente o freio de pé;

Movimentador de Mercadorias em Geral



Todos os Funcionários recebem EPI's para o uso diário da suas atividade,

- Capacete
- Óculos
- Máscara

- Protetor auricular
- Luva
- Botina com Biqueira de Aço

OBS: Sempre usar o UNIFORME ensacado quando estive paletizando na Área do Ensaque



Quando o funcionário estiver em uma atividade de carga e descarga de materiais alguns cuidados têm que ser tomados.

- 1º isolamento da área a ser usada para a carga ou descarga do Material.
- 2º O funcionário deve estar usando o cinto de segurança.
- 3º O cinto tem que ter a etiqueta de inspeção em dia.
- 4º O funcionário tem que ser apto a trabalho a altura e ter o treinamento de trabalho em altura.



Trabalho em Altura NR 35 e seus aspectos



Trabalho em Espaço Confinado

Carga/Descarga Empilhamento de Sacarias 50kg



Aspectos economicos

- Menor Custos considerando que a entidade goza de imunidade tributária, não incide tributos como ISQN, IR ,CSSL, Cofins e PIS s/ Faturamento
- Remuneração por Tarefas/Produção/Diarias a empresa pagará por serviços realmente prestados sem ociosidade da prestação de serviço
-

Aspectos legais



Portaria no 3.204 de 18 de agosto de 1988

-
- O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 570 , da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO , aprovada pelo DECRETO LEI no 5.452 , de 1o de Maio de 1.943, tendo em vista o que consta no Processo MTB 24000.00311.117/88, RESOLVE;
- **1)Criar a categoria profissional “diferenciada” de Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral”,**
integrante do 3o Grupo de Trabalhadores no Comercio Armazenador –Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, previsto no quadro de atividades e proffissões a que se refere o art. 577 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.
- 2)Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Amir Pazzianotto Pinto
- ***Categoria Diferenciada***

Deverá observar o empregador a existência de trabalhadores em seus estabelecimentos que possam vir a pertencer a um agrupamento de profissionais com sindicato próprio, o que no Brasil denomina-se "categoria diferenciada" (CLT, art. 511, § 3º), como por exemplo: movimentadores de mercadorias,*motoristas, desenhistas técnicos, telefonistas*, etc. Estes profissionais, por pertencerem a uma categoria diferenciada, "deverão" estar enquadrados ao sindicato respectivo, ao qual caberá, inclusive, as contribuições sindicais destes trabalhadores.

Lei 12.023/2009 – Trata Atividade na Movimentação de Mercadorias em Geral e Trabalho Avulso

INTERMEDIAÇÃO DO TRABALHO AVULSO

Artigo 1º - Art. 1o As atividades de movimentação de mercadorias em geral exercidas por trabalhadores avulsos, para os fins desta Lei, são aquelas desenvolvidas em áreas urbanas ou rurais sem vínculo empregatício, mediante intermediação obrigatória do sindicato da categoria, por meio de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho para execução das atividades.

Parágrafo único. A remuneração, a definição das funções, a composição de equipes e as demais condições de trabalho serão objeto de negociação entre as entidades representativas dos trabalhadores vulsos e dos tomadores de serviços.

Artigo 2º - São atividades da movimentação de mercadorias em geral:
I – cargas e descargas de mercadorias a granel e ensacados, costura, pesagem, embalagem, enlonamento, ensaque, arrasto, posicionamento, acomodação, reordenamento, reparação da

carga, amostragem, arrumação, remoção, classificação, empilhamento, transporte com empilhadeiras, paletização, ova e desova de vagões, carga e descarga em feiras livres e abastecimento de lenha em secadores e caldeiras;

II – operações de equipamentos de carga e descarga;

III – pré-limpeza e limpeza em locais necessários à viabilidade das operações ou à sua continuidade

Artigo 3º -“as atividades de que e trata esta lei serão exercidas por trabalhadores com vínculo empregatício ou regime de trabalho avulso nas empresas tomadoras serviços”.

.....

Entendimentos Jurídicos

TST – ENTENDIMENTO DA REPRESENTATIVIDADE E ABRANGENCIA DA CATEGORIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO N° TST-RR-10967-98.2015.5.15.0014

Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS
EM GERAL DE SANTA GERTRUDES / SP

Advogado : Dr. Wilson Canola Júnior

Recorrido : RUY R. DA ROCHA PRODUTOS CERÂMICOS LTDA.

Advogado : Dr. Geraldo Luiz Denardi

Recorrido : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA,
REFRATÁRIOS, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM INDUSTRIAL, PAVIMENTAÇÃO,
OBRAIS E DO MOBILIÁRIO DE LIMEIRA E REGIÃO

Advogado : Dr. Walter Bergström

GMDAR/MFD

D E C I S Ã O

Validade: 05/05/2015 a 07/05/2015.

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI 13.015/2014. ENQUADRAMENTO SINDICAL. TRABALHADORES EM MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL. CATEGORIA DIFERENCIADA. I. Esta Corte Superior possui entendimento de que os trabalhadores que exercem as atividades de movimentação de mercadorias, tais quais descritas no art. 2º da Lei nº 12.013/2009, pertencem à categoria diferenciada, nos termos da lei, não estando, portanto, enquadrados no exercício da atividade preponderante dos empregadores, atuando como categoria diferenciada nos moldes estabelecidos no art. 511, § 3º, da CLT, uma vez que a Lei nº 12.023/2009 constitui estatuto próprio da categoria, dispondo acerca das atividades de movimentação de mercadorias em geral, que serão exercidas, nos termos do art. 3º da referida lei, inclusive por trabalhadores com vínculo empregatício ou avulsos nas empresas tomadoras de serviço. Julgados. II . Agravo de instrumento de que se conhece e a que se nega provimento." (TST-AIRR-2882-43.2012.5.15.0010, Rel. Des. Conv. Cilene Ferreira Amaro Santos, 4ª Turma, DEJT de 7/4/2017)

Firmado por assinatura digital em 30/03/2021 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PROCESSO N° TST-RR-10967-98.2015.5.15.0014

"AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. 1. ENQUADRAMENTO SINDICAL. O Regional, considerando o entendimento de que os sindicatos dos trabalhadores na movimentação de mercadorias representam, de forma ampla, todos os trabalhadores que exercem essa função, independentemente da categoria preponderante do tomador de seus serviços, concluiu que o sindicato autor é o legítimo representante dos empregados da ré que exercem as funções descritas no art. 2º da Lei nº 12.023/99, atividades essas constatadas pela análise dos elementos integrantes do conjunto probatório. Diante do quadro fático delineado, cujo teor é insuscetível de reexame nesta instância superior, nos termos da Súmula nº 126 do TST, verifica-se que o posicionamento do Tribunal de origem se coaduna com o entendimento desta Corte Superior, de que os trabalhadores que exercem a atividade de movimentação de mercadorias prevista na Lei nº 12.023/2009 integram categoria diferenciada independentemente da categoria econômica da empresa na qual trabalham. Precedentes. Incidência da Súmula nº 333 do TST e do art. 896, § 7º, da CLT. (...)." (TST-AIRR-10858-06.2015.5.15.0137, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DEJT de 2/3/2018)

"RECURSO ORDINÁRIO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA GERTRUDES - SINTRAMMESTAGE. DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA ECONÔMICA. PROCESSO ANTERIOR À

"RECURSO ORDINÁRIO. DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA ECONÔMICA. OPOSIÇÃO. LEGITIMIDADE ATIVA DO SUSCITANTE. REPRESENTAÇÃO SINDICAL. TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS. CATEGORIA DIFERENCIADA. A Lei nº 12.023/2009 constitui estatuto próprio da categoria dos trabalhadores da movimentação de mercadorias em geral, que poderão exercer suas atividades com vínculo empregatício ou como avulsos. Em virtude do estatuto próprio, o exercício dessa atividade profissional em benefício das empresas representadas pelo Sindicato Suscitado enquadra-se no conceito de categoria diferenciada estabelecido pelo art. 511, § 3º, da CLT, o que demonstra ser o Suscitante representante sindical da categoria. Recurso Ordinário conhecido e desprovido." (TST-RO-1001338-59.2013.5.02.0000, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, SDC, DEJT de 27/11/2015)

Diante do exposto, demonstrada a contrariedade à jurisprudência consolidada desta Corte Superior, bem como violação do artigo 511, 3º, da CLT, resta caracterizada a transcendência política do debate proposto, o que viabiliza o conhecimento do recurso de revista.

Cumpridos, portanto, os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista e configurada a transcendência política, CONHEÇO do recurso de revista por violação do artigo 511, §3º, da CLT, e no mérito DOU-LHE PROVIMENTO reconhecer a representatividade do Sindicato Autor em relação aos empregados movimentadores de mercadorias que atuam na Reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que, superada essa questão, prossiga no exame e julgamento do recurso ordinário adesivo, como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 30 de março de 2021.

Firmado por assinatura digital (MP 3.200-2/2001)
DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Ministro Relator

MPT-Ministerio Publico Trabalho: IC 1762.2011.15.000/4-02 que após a edição da Lei 12.023/09 a movimentação de mercadorias somente pode ocorrer de duas formas; a) por empregados registrados direto com a tomadora, e b) com intermediação do sindicato profissional; a intermediação por empresa interposta, trabalho temporário, e trabalho autônomo não encontram amparo legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO MINAS GERAIS
TRT-00731-2012-000-03-00-0-DC

EMENTA: DISSÍDIO COLETIVO. ACORDO.HOMOLOGAÇÃO

.....

- DO DIREITO DE IGUALDADE E INCLUSÃO SOCIAL:

Não poderá haver distinção entre o trabalhador com vínculo empregatício e o avulso, ficando assegurado ao trabalhador avulso em tempo integral ou parcial, as mesmas condições de remuneração (art.7º, XXXII e XXXIV da CF/88, art.3º, § único e art. 620, ambos da CLT).

§1º - A COOXUPÉ poderá contratar empregados por prazo determinado ou em tempo parcial e, nas mesmas condições, contratar os Trabalhadores em movimentação de mercadorias avulsos não

portuários para desempenhar as funções estabelecidas nas cláusulas segunda e oitava deste instrumento.

§2º - A coordenação da relação de trabalho avulso será feita pelo delegado sindical responsável pela distribuição dos serviços, o qual informará aos trabalhadores avulsos os serviços a serem executados, o local e o horário do trabalho.

§3º - A COOXUPÉ poderá contratar trabalhadores avulsos por prazo determinado ou **em caráter permanente, sob a coordenação e administração do SINDICATO normatizando a relação de trabalho avulso (Artigos 5º, caput, e 7º, incisos XXVI, XXXII e XXXIV, CF/88, artigo 8º, da CLT c/c artigo 21, da Lei 8.630/93, e artigo 5º, inciso VI, da Lei 12.023/09)**. O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região já vem aplicando por analogia o artigo 21 da Lei 8.630/93, conforme podemos conferir pela Jurisprudência analisada, conforme segue ementada: EMENTA - RELAÇÃO DE EMPREGO - INEXISTÊNCIA - CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO AVULSO. “Não se firma vínculo empregatício do trabalhador com a tomadora, quando a prestação de serviços de carga e descarga de mercadorias em geral se dá através do Sindicato Profissional, sem prova da existência de subordinação jurídica, sendo insuficiente para descharacterizar o trabalho avulso o labor prestado por pouco mais de um ano à mesma tomadora, pois não há previsão legal para que o trabalho seja de curta duração.” (TRT – 3ª Região, Processo nº 00574-2008-070-03-00-8-RO, Juíza Relatora EMÍLIA FACCHINI) (grifei). “EMENTA: TRABALHADOR AVULSO - INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS PELO SINDICATO – VÍNCULO DE EMPREGO NÃO CARACTERIZADO. O trabalhador avulso pode ser conceituado como uma espécie de trabalhador eventual, que possui liberdade na prestação de serviço, podendo exercê-lo em prol de diversos tomadores, eis que não tem vínculo empregatício com o sindicato intermediador ou com o Órgão Gestor de Mão-de-Obra, tampouco com as empresas tomadoras.

06/03/2023, 15:43

Mediator - Extrato Acordo Coletivo

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000725/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/03/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002498/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.103533/2022-09
DATA DO PROTOCOLO: 26/02/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS EM GERAL DO PONTAL DO TRIANGULO MINEIRO, CNPJ n. 22.223.770/0001-36, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). WANDERSON MEDEIROS DA SILVA;

E

COMERCIAL ORLANDI LTDA, CNPJ n. 53.561.619/0002-12, neste ato representado(a) por seu Administrador, Sr(a). NORIVAL FRANCISCO ORLANDI;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

marcaD'Agua

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrange a(s) categoria(s) Categória diferenciada dos trabalhadores na movimentação de mercadorias em geral empregados conforme lei 12.023/2009, com abrangência territorial em Araporã/MG, Cachoeira Dourada/MG, Campina Verde/MG, Canápolis/MG, Capinópolis/MG, Carneirinho/MG, Centralina/MG, Gurinhatã/MG, Ipiaçu/MG, Itulutaba/MG, Iturama/MG, Limeira do Oeste/MG, Prata/MG, Santa Vitória/MG, São Francisco de Sales/MG e União de Minas/MG.

Empresas Parceiras

ADM DO BRASIL – Unidade Capinópolis-MG

NESTLE DO BRASIL – Unidade Ituiutaba-MG

CASEMG – Unidade Ituiutaba-MG

CASEMG – Unidade Capinópolis-MG

CAMPOFERT – Armazem e Loja de Insumos – Unidades Capinópolis-MG

Produtores Rurais Locais

Parcerias Anteriores

MONSANTO DO BRASIL LTDA – Extinta

CIA ENERGETICA VALE DO SÃO SIMAO – Atividades Paralisadas

Benefícios ao Trabalhador intermediado pelo sindicato

Direitos como Férias, 13º Salários, INSS, FGTS

Treinamentos, Cursos, Uniformes , Integração

Normas de Segurança

Seguro de vida

Apoio e suporte do Sindicato ao trabalhadores

Registro Sindical/Instrumentos Coletivos Registrados junto MTE

<http://trabalho.gov.br/cadastro-de-entidades-sindiciais/cadastros-nacional-de-entidades-sindiciais/consultas-ao-cadastro-nacional-de-entidades-sindiciais>

Ministério do Trabalho e Emprego - MTE - Internet Explorer

<http://www3.mte.gov.br/sistemas/CNES/usogeral/HistoricoEntidadeDetalhes.asp?NRCNPJ=22223770000136>

Trabalho
Ministério do Trabalho e Emprego

BRASIL
PAÍS BEM E PAÍS SEM PODERES

EXTRATO DO CADASTRO

Entidade	Ativa
CNPJ: 22.223.770/0001-36 Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO PONTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO Denominação: - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Pontal do Triângulo Mineiro - MG	Grau Entidade: Sindicato Código Sindical: 921.005.534.02735-9

Representação

Área Geoeconómica: Urbano	Grupo: Trabalhador	Classe: Categoria Diferenciada
Categoria: Profissional Diferenciada dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em geral e dos Trabalhadores Avulsos, Carregador (veículo terrestre) enquadrado no CBO 7832-15 -Carregador de Caminhão, Carregador de Vagões, Carregador e Descarregador de Caminhões, Chapa (Movimentador de Mercadorias em Geral nas Indústrias em geral. Ex.: de Áçucar, Rapões, Sementes, Algodão, Doces) e no Comércio em geral (ex: Armazéns e Depósitos de Estoque), Chapa Arrumador de Caminhões, Operador de Máquinas e Equipamentos de Cargas e Descargas em geral, no CBO 7832-10 -Carregador (armazém), no CBO 07832-25 -Ajudante de Motorista, Ajudante de Carga e Descarga de Mercadorias, Entregador de Bebidas (Ajudante de Caminhão), Entregador de Gás (Ajudante de Caminhão), e no CBO 7832-20 -Estivador -Ajudante de Embarque de Carga, Ajudante de Operação Portuária, Baginhol (Movimentador de Mercadorias de Porto), Cacimbeiro (Estivador), Captaz de Estiva, Encarregado de Serviço Portuário, Encarregado de Serviços de Cais, Operador de Carga e Descarga, Portuário.		

Abrangência: Intermunicipal
Base Territorial: *Minas Gerais*: Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Carneirinho, Centralina, Gurinhatã, Ipiaguá, Ituiutaba, Iturama, Limeira do Oeste, Prata, Santa Vitória, São Francisco de Sales e União de Minas.

Dados de Localização

Logradouro: AV RONDON PACHECO	Número: 568
Complemento: Bairro: BARBOSA	Localidade/UF: Capinópolis/MG
E-Mail: waway@ig.com.br	
DDD 1: 34	DDD 2: 34
Telefone 1: 32631926	Telefone 2: 32631535

Diretoria
Duração do Mandato: 6 anos
Forma de eleição: Direta
N. total de dirigentes eleitos: 12

Funcionamento da direção: Presidencialismo
Total de sindicalizados: 23
N. de chapas: 1

Total de votantes: 23
N. de votos da chapa vencedora: 21

<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>

Ministério do Trabalho e Emprego

BRASIL
PAÍS BEM E PAÍS SEM PODERES

Secretaria de Relações do Trabalho - SRT
Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - MEDIADOR

Consultar Instrumentos Coletivos Registrados

Consulta Básica
 Consulta por Filiação e Entidade de Grau Superior e a Central Sindical

Participante
<input checked="" type="checkbox"/> CNPJ: 22.223.770/0001-36 <input type="checkbox"/> Matrícula CEI: <input type="checkbox"/> Razão Social:
Categoria
<input type="checkbox"/> Categoria:
Tipo do Instrumento Coletivo: Todos os Tipos
Vigência: Todos
UF de Registro:
<input type="checkbox"/> Período do Registro de: _____ até _____ <input type="checkbox"/> Vigência no Período de: _____ até _____
Abrangência: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input checked="" type="checkbox"/> Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Nacional <input checked="" type="checkbox"/> Intermunicipal <input checked="" type="checkbox"/> Interestadual
Abrangência Territorial: <input type="checkbox"/> Selecionar Município <input type="checkbox"/> Selecionar UF

Atualização do Java Disponível
Ha uma nova versão do Java pronta para ser instalada.
Clique aqui para continuar.

Mediator - Extrato Acordo Coletivo - Internet Explorer
http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR071796/2016

Imprimir Salvar

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2016/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG005004/2016
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/12/2016
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR071796/2016
NÚMERO DO PROCESSO: 46248.002496/2016-20
DATA DO PROTOCOLO: 02/12/2016

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO PONTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, CNPJ n. 22.223.770/0001-36, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr (a). WANDERSON MEDEIROS DA SILVA;

E

ABC-INDUSTRIA E COMERCIO S/A-ABC-INCO, CNPJ n. 17.835.042/0040-51, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). CIUZETE MARIA BUFFON PEREIRA e por seu Diretor, Sr(a). MARCUS VINICIUS SILVA CAETANO ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 17 de maio de 2016 a 17 de maio de 2018 e a data-base da categoria em 17 de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias de Armazéns em Geral, com abrangência territorial em Araporá/MG, Cachoeira Dourada/MG, Campina Verde/MG, Canápolis/MG, Capinópolis/MG, Carneirinho/MG, Centralina/MG, Gurinhatã/MG, Ipaí/MG, Ituiutaba/MG, Iturama/MG, Limaires do Oeste/MG, Prata/MG, Santa Vitória/MG, São Francisco da Serra/MG e União

Mediator - Extrato Acordo Coletivo - Internet Explorer
http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR071794/2016

Imprimir Salvar

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2016/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG005005/2016
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/12/2016
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR071794/2016
NÚMERO DO PROCESSO: 46248.002495/2016-85
DATA DO PROTOCOLO: 02/12/2016

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO PONTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, CNPJ n. 22.223.770/0001-36, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr (a). WANDERSON MEDEIROS DA SILVA;

E

COMPANHIA ENERGETICA VALE DO SAO SIMAO, CNPJ n. 08.215.996/0001-64, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). ALEXANDRE BICALHO DE ANDRADE e por seu Diretor, Sr(a). FABRICIO BICALHO DE ANDRADE ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 17 de junho de 2016 a 17 de junho de 2018 e a data-base da categoria em 17 de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Empregados e trabalhadores avulsos na Movimentação de Mercadorias de Armazéns em Geral que exercerem as funções contidas no artigo 2º da lei 12.023/2009, com abrangência territorial em Araporá/MG, Cachoeira Dourada/MG, Campina Verde/MG, Canápolis/MG, Capinópolis/MG, Carneirinho/MG, Centralina/MG, Gurinhatã/MG, Ipaí/MG, Ituiutaba/MG, Iturama/MG, Limaires do

ASPECTOS PRATICOS DE DOCUMENTOS DE INTEMEDIAÇÃO

NOTA FISCAL SERVICO NR 55.pdf - Adobe Acrobat Pro DC

File Edit View Window Help

Home Tools NOTA FISCAL SERV... x

1 / 1

MUNICÍPIO DE CAPINOPOLIS
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão:	Chave:
3830-022	55	13/11/2017	HQM-IVTS

SINDICATO DOS TRAB.NA MOV.MERC.G. P. TRI. MINEIRO
RUA CENTO E QUATORZE, 842 - ALVORADA - CAPINOPOLIS - MG
CNPJ/CPF: 22.223.770/0001-36 Inscrição Estadual: 0691199071100
Telefone: (3233-1720)34/9961mzr Municipal: 4560344 Cem: 271
Email: sntmcaportal@bol.com.br
Atividade: 17/04 - Reembolso, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra

Nota Fiscal Fatura

Fatura Nro	55	Valor R\$	122.378,39	Vencimento	A vista
------------	----	-----------	------------	------------	---------

Dados do Tomador de Serviço

MONSANTO DO BRASIL LTDA
ROD. BRASIL 800 CORREDO DA ESCONDIDA - ZONA RURAL
CACHOEIRA DOURADA - MG - CEP: 38370-000
CNPJ/CPF: 04.858.525/0078-30 Inscrição Estadual: 0691199071100 Inscrição Municipal:
E-mail: monsantodobrasil@bol.com.br
End. Cobrança: AV CARLOS MARCONDES, 1200, BAIRRO LIMOEIRO, SÃO PAULO - CEP: 12241-42

Valor por extenso: CENTO E Vinte E Dois MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS

Qtd	Un	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
103,5	AN	ADICIONAL NOTURNO EMPILHADEIRISTA	3.7400	387,95
343,5	AN	ADICIONAL NOTURNO MOVIMENTADOR	2,4200	826,43
9,120	HI	HORAS INTENSIVAS EMPILHADEIRISTA	0,4000	3.648,00
0,990	HI	HORAS INTENSIVAS EMPILHADEIRISTA	0,4000	388,00
14.592	HI	HORAS INTENSIVAS MOVIMENTADOR	0,3100	4.523,53
0,29	SE	HORAS EXTRAS EMPILHADEIRISTA 50%	25,4000	7,37
12	SE	SALARIO EMPILHADEIRISTA	4.563,7100	48.761,52
1	SE	SALARIO EMPILHADEIRISTA	4.564,8200	4.564,82
19	ON	SALARIO MOVIMENTADOR	2.922,0000	55.112,00
1	EX	EXAMES PROFISIONAIS	3.745,0000	3.745,00

NOTA FISCAL NR 351QZ OUTUBRO.pdf - Adobe Acrobat Pro DC

File Edit View Window Help

Home Tools NOTA FISCAL SERV... x

1 / 1

MUNICÍPIO DE CAPINOPOLIS
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão:	Chave:
3830-022	35	19/10/2016	LRV-K-REOM

SINDICATO DOS TRAB.NA MOV.MERC.G. P. TRI. MINEIRO
RUA CENTO E QUATORZE, 842 - ALVORADA - CAPINOPOLIS - MG
CNPJ/CPF: 22.223.770/0001-36 Inscrição Estadual: 0691199071100 Inscrição Municipal:
Telefone: (3233-1720)34/9961mzr Municipal: 4560344 Cem: 271
Email: sntmcaportal@bol.com.br
Atividade: 17/04 - Reembolso, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra

Nota Fiscal Fatura

Fatura Nro	35	Valor R\$	91.545,76	Vencimento	A vista
------------	----	-----------	-----------	------------	---------

Dados do Tomador de Serviço

CIA ENERGETICA VALE DO SAO SIMAO
FAZ.PIRATININGA DE MINAS S/N - CHAVESENGLANDIA
SAURO LIMA - MG - CEP: 38325000
CNPJ/CPF: 00.029.051/0001-00 Inscrição Estadual: 0012300510000 Inscrição Municipal:
E-mail: rodrigo.pimentel@grupoaonrade.com.br
End. Cobrança: FAZ.PIRATININGA DE MINAS S/A

Valor por extenso: NOVENTA E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

Qtd	Un	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
89.431	SC2	CARGA/DESCARGA/GACAE - 1º TURBO	0,3300	29.512,23
39	SC2	CARGA/DESCARGA/GACAE - 2º TURBO	0,3200	12.592,00
92.038	SC2	CARGA/DESCARGA/GACAE - 2º TURBO	0,3400	31.394,92
66.189	SC2	CARGA/DESCARGA/GACAE - 3º TURBO	0,3900	26.593,71
18	DIA	DIARIAS 3º TURBO	95,8500	1.725,30

CONTRATAÇÃO DO TRABALHADOR NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS

Visualizar

80% Fechar

 <p>Sindicato dos Trabalhadores Movimentação Mercadorias Geral Portal Triângulo Mineiro Carta Sindical: 005/015.027-35-0 em 07/10/1987 - CNPJ: 22.223.770/0001-35 - CHA: 91264 Rua Nevio Franco Moraes, 1296 - Bairro Brasília - Capinópolis-MG (34363-1729) - Cep: 38.360-000</p>		FICHA TRABALHADOR AVULSO Lei 12.023/09			
Endereço Nome: ADEMIR DE ASSIS Endereço: RUA 94,223 Nro.: 0001 Telefone: (34) 9999-5745 Cidade: CARINOPOLIS Bairro: MG CEP: 38360000 Sexo: M Data Nascimento: 31/08/1964 Cidade: CARINOPOLIS UF: MG Documento de Pessoal: 40.328 Número de Concessão: 0008 Data Emissão: 00/00/00 Estado: MG Cet Atualizado Utiliz.: 0000000000000000 DOCUMENTOS Título Eleitor: seção Zona: 01 Estado: MG Órgão: Brasil Inscrição: 0295 Formação: Ensino Fundamental Profissão: Operário Idade: 45 Data Emissão: 00/00/00 Cpf Identidade: 403 Orgão Expedidor: Brasil Data Emissão: 0295 Cet de Habilitação N: Portuario Data Emissão: 00/00/00 IMA: 3277.407 RG: 913.735.465-00 Data Chegada Brasil: 00/00/00 Cet Ident.Estrangeiro: 0000000000000000 Orgão Emissor: Brasil Data Emissão: 00/00/00 Reg. Órgão: 0000000000000000 Dec. Nat: 00/00/00 Data Det.: 00/00/00 Cessado: 00/00/00 Nome Conjugue: Fim da Detenção: 00/00/00 Quedas: 00/00/00 Beneficiários Nome: Data Parâmesco: 00/00/00 Data Nascimento: 00/00/00 N°: PROGRAMA INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS: 122.046.841-49 FUNDO DE SALVAMENTO DE TEMPO SERVIÇO - FOTS: 0158.1996 Bases: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		Nº DE ORDEM FOTO 3X4 Cartório DR.T			
HORÁRIO DE TRABALHO SEGUNDA A SEXTA-FEIRA : à especificar SÁBADO : à especificar INTERVALO ALMOÇO : à especificar DESCANSO NOS DOMINGOS E FERIADOS : QUINZENAL		CADASTRO DATA: 05/09/1985 REINTEGRACAO: à especificar Função/Cargo : AUXILIAR ARMAZEM FORMA REMUNERACAO : QUINZENAL		DADOS BANCARIOS Conta Bancaria: Agência: Banco: SINDICALIZADO : SM AS SOCIAZO : SM	
Assinatura Trabalhador					
POLEGAR DIREITO					

Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Pontal Triângulo Mineiro
 Carta Sindicato: 005.015.027.35-0 em 07/10/1987 - CNPJ: 22.223.770/0001-36 - CNA 9120-0
 Rua Nevio Franco Morais, 1296 - Bairro Brasília - Capinópolis-MG - (34)3263-1729 - Cep: 38.36-000

CONTRATO DE TRABALHO AVULSO - INTERMEDIAÇÃO SINDICATO LEI 12.023/2009

IDENTIFICAÇÕES DAS PARTES:
 SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO PONTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, inscrito no CNPJ sob nº 22.223.770/0001-36, estabelecido na cidade de Capinópolis-MG, à Rua nevio Franco Morais, nº 1296 Bairro Brasília, ora representado pelo seu presidente WANDERSON MEDEIROS DA SILVA, documento inscrito no CPF sob nº 892.645.006-30.

Trabalhador Avulso: ADEMIR DE ASSIS, brasileiro, casado, movimentador de mercadorias, portador da Carteira de identidade nº M-3 327 467, CPF sob nº 49173545000, Carteira de Trabalho nº 40.328/0008, residente e domiciliado na RUA 94, 223, CAMPOS ELIZEUS, CAPINOPOLIS-MG, 38360000, cadastrado na entidade sindical deste de 01/09/1995.

As partes identificadas acima celebram entre si o presente Contrato de Trabalho por período determinado, regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais vigente:

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
 CLÁUSULA 1º - O presente contrato de trabalho Avulso e tem como fundamento legal a Lei 12.023/2009 que regulamenta a atividade de movimentação de mercadorias e trabalho avulso, sem vínculo empregatício, mas com direitos trabalhistas e sociais como repouso semanal remunerado, férias, abono constitucional de férias 1/3 sobre férias, 13º salário, recolhimento FGTS e INSS, anotação da CTPS.

Parágrafo Único: Por tratar de categoria diferenciada e trabalho avulso regida pela lei 12.023/2009 conforme NOTA INSS-ORME nº 167/CGR/TSR/IME/2014 o trabalhador avulso não tem direito da multa rescisória do fgts de 40%, aviso prévio e Seguro Desemprego, e só poderá realizar o saque do FGTS após 90(noventa) dias do desligamento da atividade de trabalhador avulso.

DO OBJETO
 CLÁUSULA 2º - O presente instrumento tem como finalidade a garantia dos princípios e objetos fundamentais da Constituição Federal (art. 1º e 3º da CF/88), os direitos sociais (art. 7º da CF/88), os princípios gerais das atividades econômicas (art.170. CF/88), e a Ordem social (art. 193 e seguintes da CF/88 e art. 1º da Lei nº 12.023/09), na qual o sindicato intermediará o trabalhador aos seus serviços na modalidade de contrato de trabalho avulso nas funções de

Página 2 de 5

2 - KYLMIS.pdf - Adobe Acrobat Pro DC

File Edit View Window Help

Home Tools 2 - KYLMIS.pdf x Share

Dr. Francisco Costa Franco CRM MG 12.454
 Interclinica MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO A.S.O : ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL

RG: MG-17.752.342 Sexo: Masculino Data Nascimento: 01/07/1962

Atestado que: KYLMIS DAYAN COSTA LAURENTINO

Empresat: SINDICATO DOS TRAB NA MOV DE MERC EM GERAL PONTAL

Submetendo-se a avaliação de saúde de acordo com NR-7 da Portaria 3214/79, com:

EXAME MÉDICO CLÍNICO EM: 04/04/2019

EXAMES/PROCEDIMENTOS	DATA:	EXAMES/PROCEDIMENTOS	DATA:
AVIAÇÃO/SESA	04/04/2019		

O Fumante
 O Transtornista
 O Físico
 O Alcoólico
 O Hipertensão Arterial, F. Preexist.

SENDO CONSIDERADO: APTO TRABALHANDO EM ALTURA: N.A.

PARA FUNÇÃO: MOVIMENTADOR DE MERCADORIA

OBS:

DATA: 04/04/2019

Respondo e 2º da declaração de que os exames(s) constante(s) estão devidamente realizados e que os resultados refletem os mesmos e sobre os quais existentes na planilha.	Dr. Francisco Costa Franco CRM MG 12.454
Médico do Trabalho: Dr. Francisco Costa Franco - CRM: MG 12.454	RECEBI COPIA DESTE ATESTADO E ESTOU DE PLENO ACORDO

Printed by www.interclinica.com.br - 04/04/2019 11:29:38



CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. DAVID PATRICK SOUSA ALENCAR, portador do CPF: 045.517.151-31, participou do *Curso de Entrada em Espaço Confinado*, em conformidade com a NR 33, nos dias 16, 17 e 18/01/2019, promovido pelo Sr. Rodrigo Cunha Souza Gomes Téc. em Segurança do Trabalho (Reg – DSST / MG 001243-2), para empresa SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS DO PONTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO com carga horária de 16 horas. Obtendo aproveitamento satisfatório.

Ituiutaba, 18 de Janeiro de 2019

INSTRUTOR
Rodrigo Cunha S Gomes
TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO
REG: DSST / MG 001243-2

DAVID PATRICK SOUSA ALENCAR
CONCLUINTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Rodrigo Cunha S Gomes
TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO
REG: DSST / MG 001243-2

CERTIFICADO



- * Espaço confinado – conceitos básicos e definições NR 33 – NBR 14857 e 14806 – OSHA – NIOSH
- * Reconhecimento e identificação dos espaços confinados – Variações e formatos dos espaços confinados – Motivos de entrada em espaço confinados
- * Avaliação dos riscos físicos e atmosféricos – Atmosfera IPS – Deficiência de Oxigênio – Atmosferas ricas em oxigênio – Atmosferas inflamáveis (áreas classificadas) – Atmosferas tóxicas – Riscos físicos;
- * Queda / desnível, energia perigosa (mecânicas, descargas elétricas, equipamentos hidráulicos) temperaturas elevadas e muito frias, engolfamento, aprisionamento, radiações ionizantes e não ionizantes, substâncias corrosivas.
- * Noções de toxicologia industrial – Toxidez – contaminação aguda, crônica, local e sistêmica – Classificação de substâncias tóxicas, vias de absorção.
- * Controle de riscos atmosféricos e físicos – Ventilação e purga, travamento e identificação.
- * Equipamentos utilizados em espaço confinados: movimentadores de pessoas, cinturões, cabos e cordas, ferragens, equipamentos de proteção respiratória (PPR – Programa de proteção respiratória, equipamentos de resgate.
- * Permissão de entrada e trabalho em espaço confinados – Responsabilidades operacionais dos trabalhadores, vigias e supervisores de entrada.
- * Procedimentos de entrada e trabalho em espaço confinados – práticas seguras e medidas de controle
- * Técnicas e operações de resgate.



CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. DAVID PATRICK SOUSA ALENCAR, portador do CPF: 045.517.151-31, participou do *Curso de Segurança em Trabalho em altura*, em conformidade com a NR 35, no dia 18/01/2019, promovido pelo Sr. Rodrigo Cunha Souza Gomes Téc. em Segurança do Trabalho (Reg – DSST / MG 001243-2) com carga horária de 08 horas. Obtendo aproveitamento satisfatório.

Ituiutaba, 18 de Janeiro de 2019

INSTRUTOR
Rodrigo Cunha S Gomes
TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO
REG: DSST / MG 001243-2

DAVID PATRICK SOUSA ALENCAR
CONCLUINTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Rodrigo Cunha S Gomes
TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO
REG: DSST / MG 001243-2

CERTIFICADO



- Legislação Aplicada
- Proteção contra queda com diferença de níveis
- Principais áreas com grandes riscos de quedas
- NR 35 Trabalho em Altura
- Fatores que causam acidentes com altura
- Andaimes
- Classificação dos Andaimes
- Técnicas de Prevenção de Quedas
- Tipos de EPI para Trabalhos em Altura
- Trabalho em Altura equipamentos Utilizados
- Marcção de EPI
- Manutenção do EPI
- Sistemas de Proteção contra quedas
- Sistemas de ancoragem
- Descida com corda com freio auto blocante
- Deslocamento Horizontal
- Nos e Amarração
- Histórico de Salvamentos
- Conceitos Básicos de Segurança
- Meios empregados na construção e segurança
- Equipamentos usados em resgate
- Procedimentos para trabalhos em locais elevados
- Primeiros Socorros

Visualizar

100% Fechar

<p>- Recibo de Repasse Pagamento Trabalhador Avulso Lei 12.023/2009 - Mês: 08/2019</p>  <p>SIND TRAB MOV MERC GERAL PONTAL TRIÂNGULO MINEIRO - CNPJ: 22.223.770/0001-36 RUA NEVIO FRANCO MORAIS - 1296 - BRASILIA - CAPINOPOLIS (MG)</p> <p>Código Nome do Funcionário 001214 ANTONIO ALVES DA HOLANDA - CPF: 529.539.206-68 VL.Hora: 5,7188 VL.Dia Ria: 48,750 - PS CTA: - / (22,500 DAS TRABALHOS)</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Código</th> <th>Descrição</th> <th>Referências</th> <th>Vencimentos</th> <th>Descontos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>001214</td> <td>DIARIA (U)</td> <td></td> <td>22,5000</td> <td>1.022,42</td> </tr> <tr> <td>001214</td> <td>DIARIA - ADIC. 20% H.E.(H)</td> <td></td> <td>128,0000</td> <td>145,47</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>REPÓSOS SEMANAL REMINDEDRA (Base: 1.167,89)</td> <td></td> <td>18,18</td> <td>212,32</td> </tr> <tr> <td>610</td> <td>INSS</td> <td></td> <td>8,00</td> <td>110,42</td> </tr> </tbody> </table> <p>CASEM CIA ARM SILOS EST MG CAPINOPOLIS .- ALVORADA CAPINOPOLIS - Céd.0066 Período de 01/08/2019 a 31/08/2019</p> <table border="1"> <tr> <td>Total de Vencimentos</td> <td>Total de Descontos</td> </tr> <tr> <td>R\$ 1.380,21</td> <td>R\$ 110,42</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Valor Líquido R\$ 1.269,79</td> </tr> </table> <p>DETALHAR O TÉRMINO A INFORMAÇÃO LIGADA A PERÍODO DE REFERÊNCIA NESTE REBU</p> <p>Salário Base Base INSS Base Cálc. FOTS FOTS do Mês Base Cálc. IRNF Total Pago</p> <p><i>Costa Aqui</i></p> <p>- Recibo de Repasse Pagamento Trabalhador Avulso Lei 12.023/2009 - Mês: 08/2019</p>  <p>SIND TRAB MOV MERC GERAL PONTAL TRIÂNGULO MINEIRO - CNPJ: 22.223.770/0001-36 RUA NEVIO FRANCO MORAIS - 1296 - BRASILIA - CAPINOPOLIS (MG)</p> <p>KUBO</p>		Código	Descrição	Referências	Vencimentos	Descontos	001214	DIARIA (U)		22,5000	1.022,42	001214	DIARIA - ADIC. 20% H.E.(H)		128,0000	145,47	002	REPÓSOS SEMANAL REMINDEDRA (Base: 1.167,89)		18,18	212,32	610	INSS		8,00	110,42	Total de Vencimentos	Total de Descontos	R\$ 1.380,21	R\$ 110,42	Valor Líquido R\$ 1.269,79	
Código	Descrição	Referências	Vencimentos	Descontos																												
001214	DIARIA (U)		22,5000	1.022,42																												
001214	DIARIA - ADIC. 20% H.E.(H)		128,0000	145,47																												
002	REPÓSOS SEMANAL REMINDEDRA (Base: 1.167,89)		18,18	212,32																												
610	INSS		8,00	110,42																												
Total de Vencimentos	Total de Descontos																															
R\$ 1.380,21	R\$ 110,42																															
Valor Líquido R\$ 1.269,79																																

RE- ENCARGOS INSS/FGTS

RE_22223770000136_0112016_200628.PDF - Adobe Acrobat Pro DC

File Edit View Window Help

Home Tools NOTA FISCAL SERV... NOTA FISCAL NR 3... FATURA ADM 2 Q... RE_222237700001...

Share Sign In

1 / 9

66,2% 22223770000136_0112016_200628.PDF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SHFIP - 8.40 (22/03/2012) TABELAS 31.01 (25/01/2012)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/11/2016
HORA: 20:05:05
PÁG.: 0001/0008

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONTAENTES NO ARQUIVO GFIP
MIGRAÇÃO : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO PIS/PASEP E DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

EMPRESA: SIND TRAB MOV MEIO GERAL PONTAL TRIANGOL
COMP: 10/2016 COD BRC:136 COD GPF: 2100 PFRS: 833 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 22.223.770/0001-36
TOMADA/GERACAO: CIA ENERGETICA VALE DO SÃO FRANCISCO
NOME TRABALHADOR PIS/PASEP/CL ADIMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MATRIZ/ENTRADA CÓD
RON EEM 13° SAL REM 13° SAL BASE CAL 13° SAL PREV SOC CONTRIB EFG DEVIDA DESCRITIVO CÓD
BASE CAL PFRS SOCIAL

ANTONIO MARCOS BIRRO SANTO	213,10	127.13719.07-4	224,43	02	224,43	0,00	07832
2.192,20		213,10	224,43	02	224,43	0,00	07832
BIVIAN CRISTINA SILVA	210,61	126.11633.04-6	210,61	02	221,80	0,00	07832
2.561,95		126.11633.04-6	210,61	02	221,80	0,00	07832
CESAR LOPES SOARES LIMA	210,61	134.86964.02-2	210,61	02	221,80	0,00	07832
2.561,95		134.86964.02-2	210,61	02	221,80	0,00	07832
DIONY FREIRE DA SANTOS	210,61	181.22534.94-2	210,61	02	221,80	0,00	07832
2.561,95		181.22534.94-2	210,61	02	221,80	0,00	07832
DOMINGOS GONCALVES DA SILVA	242,17	120.03512.45-6	242,17	02	255,04	0,00	07832
EDER SOARES DA SILVA	210,61	129.41612.06-6	210,61	02	221,80	0,00	07832
EDSON DA SILVA MENEDEZ	251,09	125.23714.99-3	251,09	02	264,44	0,00	07832
EDSON FREIRE DA SILVA	242,17	123.42512.50-6	242,17	02	255,04	0,00	07832
2.945,79		122.76314.02-2	251,09	02	264,44	0,00	07832
EQUIPEIRO DA COSTA	251,09	160.35499.47-1	251,09	02	264,44	0,00	07832
EVERTON SOARES DA SILVA	195,73	160.35499.47-1	195,73	02	206,13	0,00	07832

FINAL

O SINTRAMPONTAL agradece sua atenção pela leitura dessa cartilha, esperamos ter alcançando o objetivo de entendimento da nossa categoria diferenciada como os aspectos práticos da intermediação;

Jesus, porém olhando para eles disse:
Para os homens é impossível, mas não para Deus,
Porque para Deus todas as coisas são possíveis
Marcos 10:27

Deem graças em todas as circunstâncias, Pois
esta é a vontade de Deus para vocês em Cristo Jesus.
1-Tessalonicenses 5:18